

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

LEI N.º870 , De 24 De Fevereiro De 1999.

**Concede Título de Cidadão Palmense ao
Agente Funerário Geraldo Fernandes, e dá
outras providências.**

Faço saber Que. CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, **Vereadora Maria de Jesus Mendes de Sousa**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 23 da mesma Lei, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Agente Funerário Senhor **Geraldo Fernandes** o Título de Cidadão Palmense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1999. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal